



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 23/2/01	
D.O.U. 26/2/01	Seção 1E P. 63
ATO: PM 348	23/2/01
D.O.U. 26/2/01	Seção 1E P. 61

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

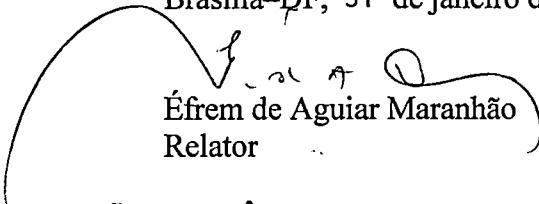
INTERESSADO: Sociedade Integral de Ensino S/C		UF BA
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Hélio Rocha, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia		
RELATOR: SR. CONS.: Éfrem de Aguiar Maranhão		
PROCESSO N.º: 23000.017014/99-81		
PARECER N.º: CNE/CES 151/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 31/1/2001

151/01

II - VOTO DO RELATOR

Acompanho o Relatório 1.170/2000, da Coordenação-Geral de Supervisão do Ensino Superior da SESu/MEC, com respectivo anexo, e opino favoravelmente à autorização o funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Hélio Rocha, mantida pela Sociedade Integral de Ensino S/C, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, distribuídas em 2 (duas) turmas de 40 (quarenta) alunos, no turno noturno, em regime seriado semestral, devendo a Faculdade ser credenciada no mesmo ato de autorização de seu primeiro curso. A IES deverá sanar os problemas apontados pela Comissão Avaliadora até a próxima avaliação, assim como, incluir o conceito global C resultante da avaliação do curso no Catálogo e no Edital do processo seletivo, conforme previsto na Portaria MEC 971/97 e na Portaria SESu/MEC 1.647/2000.


Brasília-DF, 31 de janeiro de 2001.


Éfrem de Aguiar Maranhão
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 31 de janeiro de 2001.

Conselheiros:  Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente


Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

C. d. J. K. - Ver g. c.

151/01

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 1.170 /2000

Processo n.º : 23000.017014/99-81

Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, relacionado no Anexo I deste Relatório, nos termos da Portaria Ministerial nº 641/97.

I - HISTÓRICO

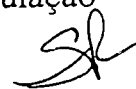
Esta Secretaria recebeu para análise os processos de autorização para a oferta de cursos de Sistemas de Informação, bacharelados, relacionados nos Anexos deste Relatório. A análise foi promovida nos termos da Portaria MEC nº 641/97, tendo em vista que a mantida, que ministrará o curso, já está credenciada ou o processo relativo ao seu credenciamento já foi encaminhado ao Conselho Nacional de Educação para deliberação.

Ao receber o pleito de cada Mantenedora, esta Secretaria procedeu à análise preliminar prevista no Art. 4º da Portaria Ministerial nº 641/97. Uma vez que os processos relacionados lograram conformidade documental, a mantenedora foi instada a firmar o Termo de Compromisso previsto no Art. 6º da mesma Portaria.

Dentro do prazo de doze meses, previsto no § 2º, do mesmo Art. 6º, as mantenedoras encaminharam a esta Secretaria o Termo de Compromisso devidamente assinado, bem como solicitaram a designação de comissão avaliadora em atendimento ao disposto no Art. 7º, da Portaria MEC nº 641/97.

As comissões, designadas pela SESu, realizaram visita às instalações onde deverão ser oferecidos os cursos, em particular, avaliaram os espaços destinados a salas de aulas, salas para docentes e para a coordenação do curso, laboratórios para aulas práticas, espaços de convivência, biblioteca e demais dependências, com atenção para sua adequação aos requisitos de acessibilidade às pessoas portadores de necessidade especiais, conforme determina a Portaria Ministerial nº 1.679, de 2 de dezembro de 1999.

Entrevistaram, também, os docentes selecionados pela mantenedora para ministrarem as disciplinas previstas na grade curricular, a serem oferecidas no primeiro ano do curso, considerando sua área de formação e a adequação desta com as disciplinas a serem ministradas, sua titulação



acadêmica, sua experiência docente e profissional, e o regime de trabalho dos professores a serem contratados.

Ao apreciar o projeto acadêmico apresentado pela mantenedora, a Comissão examinou o perfil do egresso, sua compatibilidade com grade curricular proposta, seu grau de inovação, sua pertinência no contexto onde se insere a Instituição, a qualidade do processo ensino-aprendizagem, entre outros tópicos relevantes detalhados no relatório da Comissão Avaliadora.

A conclusão do processo avaliativo foi sintetizada em Relatório da Comissão, agregando os conceitos atribuídos aos itens individuais de avaliação, em um conceito global que reflete o referencial qualitativo das condições iniciais existentes para a oferta do curso a ser implantado, associado a indicações sobre eventuais deficiências observadas pela Comissão Avaliadora e seu impacto sobre a autorização pleiteada.

II – MÉRITO

Os projetos individuais apresentados pelas mantenedoras juntamente com o Relatório das Comissões Avaliadoras, ao retornarem à SESu, foram juntados a cada um dos respectivos processos, e examinados quanto a sua integridade e consistência.

Para formular a indicação favorável à autorização do curso à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, esta Secretaria estabeleceu os seguintes requisitos :

- o conceito global atribuído às condições iniciais de oferta do curso deverá ser igual ou superior a “CR” (condições suficientes);
- o conceito atribuído aos grandes indicadores identificados como Corpo Docente, Organização Didático-Pedagógica, Instalações, deverá ser igual ou superior a “CR” (condições suficientes);
- a conclusão do relatório de avaliação não deverá conter críticas severas nem exigências em itens que comprometam a qualidade da oferta do curso, mesmo que o conceito final seja aceitável (CR, CB, CMB).

Em virtude do exposto, os processos reunidos no Anexo I deste Relatório estão assim constituídos: aqueles que apresentaram conformidade de mérito acadêmico aos padrões de qualidade da área, e de natureza legal, tiveram sua autorização recomendada; enquanto que os demais receberam indicação desfavorável ao pleito.




III – CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhados dos relatórios das Comissões de Avaliação e dos Pareceres Técnicos da Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática, com a indicação da SESu referente ao pleito da Instituição, para deliberação. Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar às Instituições que divulguem, no Edital de abertura dos processos seletivos, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme previsto na Portaria SESu/MEC nº 1.647/00, Artigo 4º, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores e inclua o referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC n.º 971/97, de 22 de agosto de 1997. Recomenda-se, também, determinar adequação ao que estabelece a Portaria MEC nº 1679/99.

À consideração superior.

Brasília, 24 de novembro de 2000.


SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu


LUIZ ROBERTO/LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO I

Processo nº	23000.017014/99-81
Mantenedora	Sociedade Integral de Ensino S/C
Mantida	Faculdade Hélio Rocha
Endereço	Rua Fernando Menezes de Góes, nº 570 – Pituba – Salvador - BA
CNPJ	03.466.601/0001-82

Curso	Bacharelado em Sistemas de Informação
-------	---------------------------------------

Nº de Vagas	Alunos por turma	Turno	Carga horária total	Regime de Matrícula
80	45 em aulas teóricas	Noturno	3.234 h/a	Seriado Semestral

Comissão de Avaliação: Port. SESu/MEC 1.393/1999	Conceito Global: C
--	--------------------

Documentação Fiscal (em atendimento às Portarias MEC nºs 640 e 641/97)		
Documento	Atende	Não atende
Comprovante de Inscrição no CNPJ	X	
Certidão de regularidade com o INSS	X	
Certidão de regularidade com a Fazenda Federal	X	
Certidão de regularidade com o FGTS	X	

Recomendação da Comissão de Avaliação
A Comissão Avaliadora atribuiu o conceito global "C" às condições iniciais de oferta do curso, recomendando a sua autorização.

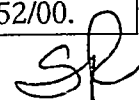
Recomendação da Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática
Ratificou o relatório da Comissão de Avaliação, e emitiu parecer favorável à autorização do curso, com a denominação de Bacharelado em Sistemas de Informação. Recomendou que os problemas observados pela Comissão Avaliadora sejam sanados até a próxima avaliação e que a Instituição, nos termos da legislação vigente, publique o conceito obtido na avaliação.

Indicação da COSUP/DEPES/SESU
Favorável à autorização do curso, com a denominação de Sistemas de Informação, bacharelado. Obs: Os documentos que comprovam a regularidade fiscal da entidade mantenedora foram juntados aos processos que tratam da autorização dos cursos de Administração e Turismo (nºs 23000.017016/99-14 e 23000.017012/99-55), protocolizados na mesma data do presente processo, encaminhados ao CNE conforme Relatórios COSUP/SESu nº 1.051 e 1.052/00.

Anexos:

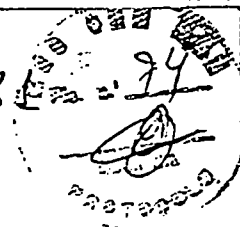
A – Grade curricular

B – Corpo docente



Anexo A

Processo nº 23000.017014/99-8



6 - Estrutura curricular

PADRÃO DE QUALIDADE:

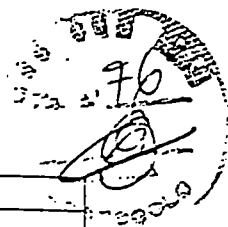
Diretrizes Curriculares da área de Computação e Informática

6.1 Dados da IES

- 1) Apresentar a grade curricular do curso (tabela), incluindo, para cada disciplina: código, denominação, créditos, carga horária semestral (ou anual), pré-requisitos (quando for o caso). Trata-se do currículo oficial do curso e não dos antigos extintos/em extinção. O currículo deve estar de acordo com as Diretrizes Curriculares da área de Computação e Informática. Os planos pedagógicos de turnos noturnos devem ser diferentes (normalmente mais extensos) do que os planos pedagógicos de turnos diurnos. Trabalho de Diplomação e Estágios devem fazer parte do currículo. Não há limite para o número de disciplinas eletivas de súmula aberta (normalmente disciplinas de Tópicos Especiais em Computação) mas, o requisito para a obtenção do diploma deve exigir, no máximo, 60 horas.

Enquadramento da Disc. nas Diretrizes Curriculares (***)	Código da disciplina ou número de seqüência (1.,2.,...)	Denominação da disciplina	Número de Créditos (quando for o caso)	Carga horária no período (semestral, anual,...)	A disciplina é usada em (código ou número de seqüência):	Caráter (Obrigatória /Eletiva/Grupo[i] de eletivas... (*))
Primeiro Semestre						
3.3	1	Introdução à Administração		54	42	O
Formação Suplementar	2	Inglês Técnico I		72	10	O
3.1.1.2	3	Introdução à Ciência da Computação		72	9	O
Formação Suplementar	4	Comunicação		72		O
3.1.1.2	5	Lógica de Programação e Algoritmos		72	11	O
3.1.2	6	Matemática Básica para Computação		54	7	O
Segundo Semestre						
3.3	7	Contabilidade e Básica		54		O
3.1.2	8	Cálculo Diferencial e Integral I		72	13	O
3.1.1.3	9	Arquitetura de Computadores		72	29. 30	O

Formação Suplementar	10	Inglês Técnico II		72		0
3.1.1.1	11	Técnicas e Linguagem de Programação I		72	17	0
3.4	12	Relações Humanas		54		0
Terceiro Semestre						
3.1.2	13	Cálculo Diferencial e Integral II		72		0
3.3	14	Introdução à Economia		54		0
3.1.1.2	15	Estrutura de Dados		72	19	0
3.1.5	16	Teoria Geral de Sistemas		72	27	0
3.1.1.1	17	Técnicas e Linguagem de Programação II		72	22	0
3.1.2	18	Probabilidade e Estatística		54		0
Quarto Semestre						
3.2.3	19	Banco de Dados I		72	26	0
3.3	20	Direito Aplicado à Informática		54		0
3.3	21	Sociologia		54		0
3.1.1.1	22	Técnicas e Linguagem de Programação III		72	25	0
3.3	23	Metodologia da Pesquisa Científica		72		0
3.2.4	24	Engenharia de Software I		72	28	0
Quinto Semestre						
3.2.4	25	Análise e Projeto de Sistemas I		72	32	0
3.2.3	26	Banco de Dados II		72	37	0
3.1.5	27	Sistemas de Informação		72		0
3.2.4	28	Engenharia de Software		72		0



		II				
3.2.1	29	Redes de Computadores		72	31, 34	0
3.2.1	30	Sistemas Operacionais		72	34	0
Sexto Semestre						
3.2.1	31	Administração, Gerência e Segurança de Redes		72		0
3.2.4	32	Análise e Projeto de Sistemas II		72	37, 40, 41	0
3.4	33	Computador e Sociedade		72		0
3.2.1	34	Sistemas Distribuídos		72	37	0
3.3	35	Pesquisa Operacional		72		0
Sétimo Semestre						
3.1.1.1	36	Desenvolvimento Web com Banco de Dados		72		0
3.3	37	Avaliação de Desempenho de Sistemas		72		0
3.2.7	38	Computação Gráfica		72		0
3.1.5	39	Gerência de Projetos		72	43	0
3.3	40	Segurança e Auditoria de Sistemas		72		0
Oitavo Semestre						
3.4	41	Política de Negócios e Empreendedorismo		72		0
Formação Suplementar	42	Trabalho de Diplomaciação		72		0
Formação Suplementar	43	Tópicos Especiais em Informática		54		0
Formação Suplementar	44	Estágio Supervisionado		300		0

(*)Eletiva é uma disciplina de livre escolha do aluno. O Curso pode oferecer vários grupos de disciplinas eletivas (ênfases, especializações ...) onde o aluno deve escolher um (ou mais de um) dos grupos. G[3], por exemplo, é uma disciplina eletiva pertencente ao grupo 3. Uma disciplina eletiva não necessariamente deve pertencer a um grupo.

Anexos B

Processo nº 23000.017014/99-81 54

b) Anexar uma declaração assinada por cada docente responsabilizando-se pelo ensino de disciplinas do curso na forma: "Eu, ..., CPF, RG (Número, data de emissão, órgão expedidor), endereço residencial, declaro que me responsabilizarei (ou que sou responsável) pelo ensino das seguintes disciplinas.....na (IES) desde/a partir da (data), no regime de.....). Declaro, outrossim, que (a) mantive, nos últimos dois anos, vínculo docente com as seguintes outras instituições de ensino superior....., nos níveis de dedicação a seguir descritos.....", (b) mantenho vínculo docente com as seguintes outras instituições de ensino superior....., nos níveis de dedicação a seguir descritos..... e (c) manterei vínculo docente com as seguintes outras instituições de ensino superior....., nos níveis de dedicação a seguir descritos..... Data, local e assinatura"

c) Em se tratando de reconhecimento, fornecer todas as disciplinas já oferecidas nos últimos cinco anos (ou a partir da última avaliação definitiva, o que estiver mais próximo) e a serem oferecidas (novas). Para cada disciplina já oferecida, coerentemente com os dados fornecidos no item (a), incluir os professores que a ensinaram e que pertencem aos quadros da Instituição. Excluir as disciplinas extintas quando todos os professores que a ensinaram não pertencem mais aos quadros da Instituição. Incluir professores que vão ensinar disciplinas já oferecidas somente se todos os professores que a ensinaram não pertencem mais aos quadros da Instituição (motivo: "autorização" do professor). Para cada disciplina ainda não oferecida, incluir os professores que vão ensiná-la (motivo: "autorização" do professor).
Em se tratando de autorização, todos os docentes planejados para o curso inteiro e que assinaram a declaração.

Enquadramento da Disc. nas Diretrizes Curriculares (***)	Denominação da disciplina(*)	Nome dos professores(*)	Enquadramento do Professor (**)	Coerência do professor com a disciplina Sim/Não (****)
3.3	Introdução à Administração	Carlos Martins Marques de Santana	MO GO	SIM
Formação Suplementar	Inglês Técnico I	Luis Angélico da Costa	DO GO	SIM
3.1.1.2	Introdução à Ciência da Computação	Jackeline Spinola de Freitas	EO GC	SIM
Formação Suplementar	Comunicação	Constância Maria Borges de Souza	MO GO	SIM
3.1.1.2	Lógica de Programação e Algoritmos	Glaucio de Figueiredo Carneiro	EC GO	SIM
3.1.2	Matemática Básica para Computação	Helyacy Coelho Sousa	MO GO	SIM
3.3	Contabilidade Básica	Sudário de Aguiar Cunha	MO GO	SIM
3.1.2	Cálculo Diferencial e Integral I	Ilka Rebouças Freire	MO GO	SIM
3.1.1.3	Arquitetura de Computadores	Euclério Barbosa Ornellas Filho	EC GO	SIM
Formação Suplementar	Inglês Técnico II	Luis Angélico da Costa	DO GO	SIM
3.1.1.1	Técnicas e Linguagem de Programação I	Alano dos Santos Castro Filho	Ec GC	SIM
3.4	Relações Humanas	Cristiane Paula Tavares Silva	EO GO	SIM
3.1.2	Cálculo Diferencial e Integral II	Ilka Rebouças Freire	MO GO	SIM
3.3	Introdução à Economia	Carlos Martins Marques de Santana	MO GO	SIM
3.1.2	Estrutura de Dados	Joaquim Jorge Martins Galo	MO GO	SIM
3.1.5	Teoria Geral de Sistemas	Maria das Neves Queiroz de Macedo	MC GO	SIM

3.1.1.1	Técnicas e Linguagem de Programação II	Artur Henrique Kronbauer	MC GC	SIM
3.1.2	Probabilidade e Estatística	Cristiany Carvalho de Jesus	EO GO	SIM
3.2.3	Banco de Dados I	Daniela Barreto Araújo	Ec GC	SIM
3.3	Direito Aplicado à Informática	Raimundo Luiz de Andrade	MO GO	SIM
3.3	Sociologia	Cleide Magali M. dos Santos	MO GO	SIM
3.1.1.1	Técnicas e linguagem de Programação III	Artur Henrique Kronbauer	MC GC	SIM
3.3	Metodologia da Pesquisa Científica	Hermes Teixeira de Melo	DO GO	SIM
3.2.4	Engenharia de Software I	Dalila Haickel	MC GO	SIM
3.2.4	Análise e Projeto de Sistemas I	Thereza Olívia Rodrigues Soares	Ec GC	SIM
3.2.3	Banco de Dados II	Daniela Barreto Araújo	Ec GC	SIM
3.1.5	Sistemas de Informação	Maria das Neves Queiroz de Macedo	MC GO	SIM
3.2.4	Engenharia de Software II	Dalila Haickel	MC GO	SIM
3.2.1	Redes de Computadores	Weslillyan Carlos Santos	Ec GC	SIM
3.2.1	Sistemas Operacionais	Euclério Barbosa Ornellas Filho	EC GO	SIM
3.2.1	Administração, Gerência e Segurança de Redes	Dalila Haickel	MC GO	SIM
3.2.4	Análise e Projeto de Sistemas II	Artur Henrique Kronbauer	MC GC	SIM
3.4	Computador e Sociedade	Joaquim Jorge Martins Galo	MO GO	SIM
3.2.1	Sistemas Distribuídos	Euclério Barbosa Ornellas Filho	EC GO	SIM
3.3	Pesquisa Operacional	Renata Fernandes Dias Figueirêdo	EO GC	SIM
3.1.1.1	Desenvolvimento Web com Banco de Dados	Daniela Barreto Araújo	Ec GC	SIM
3.3	Avaliação de Desempenho de Sistemas	Carlos André de Barros e Azevedo Chastinet	EC GO	SIM
3.2.7	Computação Gráfica	Luís Américo Silva Bonfim	GO	SIM
3.1.5	Gerência de Projetos	Thereza Olívia Rodrigues Soares	Ec GC	SIM
3.3	Segurança e Auditoria de Sistemas	Alano dos Santos Castro Filho	Ec GC	SIM
3.4	Política de Negócios e Empreendedorismo	Gilton Alves Aragão	MO GO	SIM
Formação Suplementar	Trabalho de Diplomação	Hermes Teixeira de Melo	DO GO	SIM
		Alano dos Santos Castro Filho	Ec GC	SIM

(* **IMPORTANTE:** Para cada disciplina, listar todos os professores. No exemplo acima, a disciplina Disc1 está sendo/será ensinada pelos professores Prof1, Prof2 e Prof3..

(**) **A ser preenchido pelo MEC.** Digitar enquadramento do Professor(x DC, y DO, z MC...). Por exemplo, se um DC compartilhar com outros dois docentes no ensino de uma mesma disciplina, entrar então com 1/3 DC. No caso de reconhecimento, busca-se uma média dos últimos 5 anos (ou a partir da última avaliação, o que estiver mais próximo) e não uma fotografia instantânea atual.

(***) Exemplo: Entrar, por exemplo, com 3.1.1.1, se a disciplina for Estrutura de Dados.

(****) **A ser preenchido pelo MEC** após a realização da entrevista. Recomenda-se que as disciplinas das seguintes matérias sejam ensinadas por professores com formação em computação: 3.1.1.1 Programação; 3.1.1.2 Computação e Algoritmos; 3.1.1.3 Arquitetura de Computadores; 3.2.1 Sistemas Operacionais, Redes de computadores e Sistemas Distribuídos; 3.2.2 Compiladores; 3.2.3 Banco de Dados; 3.2.4 Engenharia de Software; 3.2.5 Sistemas Multimídia, Interface homem-máquina e Realidade Virtual; 3.2.6 Inteligência Artificial; 3.2.7 Computação Gráfica e Processamento de Imagens.

d) Fornecer as principais referências da produção científica do corpo docente (somente para cursos que tem a computação como atividade fim):